

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 22 de novembro de 2021, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, os Srs.(as). Conselheiros, Giovani Leal da Silva, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Romilson Amaral Duarte, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, os Conselheiros Suplentes Charles Dickens Azara do Amaral, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Carvalho Sales, Guilherme Salles Moreira Rocha e o Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro. Aqueles 2 primeiros conselheiros foram substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Leide Montalvão de Almeida. O Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por sua vez, não teve suplente disponível para substituí-lo. Tendo em vista não ter ainda tomado posse o Conselheiro Efetivo representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos o Cons. Suplente Charles Dickens Azara do Amaral. Feita a abertura da sessão, inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada anteriormente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Tendo em vista a presença da Procuradora do recorrente PAULO ROBERTO DE ARAÚJO, o Sr. Presidente antecipou o julgamento do recurso de alínea “c”. Passando à pauta do dia, o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos: **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: c) Processo nº 00040-00013215/2021-84, Tributo IPVA, RJV 71/2021, Recorrente PAULO ROBERTO DE ARAUJO**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. A Procuradora do recorrente, Sra. Lídia Cristina Rodrigues de Araújo, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D’Aparecida e Joicy Leide Montalvão. Justificadamente ausente, também, o Cons. Manoel Antonio Curcino, que, na ocasião, não teve suplente disponível para substituí-lo. **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo nº 00040-00022039/2019-57, Tributo ICMS, RJV 84/2020, Recorrente M. CARDOSO INDÚSTRIA, LOGÍSTICA E DISTRIB. DE ALIM. E BEBIDAS EIRELI**, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. (AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO RELATOR CONSELHEIRO). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Rycardo de Oliveira. Foi voto vencido o do Conselheiro

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Relator, que também conhecia e negava provimento ao recurso, para, em reforma à decisão recorrida, retroagir os efeitos da exclusão de regime discutida à data em que o recorrente foi inscrito em dívida ativa pela primeira vez. Com declaração de voto do Cons. Rycardo de Oliveira. Redator para o acórdão Cons. Rycardo de Oliveira. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D'Aparecida e Joicy Leide Montalvão. Justificadamente ausente, também, o Cons. Manoel Antonio Curcino, que, na ocasião, não teve suplente disponível para substituí-lo. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo nº 00040-00029291/2021-10, Tributo IPVA, RJV 98/2021, Recorrente VINICIUS DE BARCELOS MOREIRA - MARLEY DE BARCELOS DIAS ("DE CUJUS"),** Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à maioria de votos, negar-lhe provimento,** nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o da Conselheira Eliane Medeiros, que conhecia integralmente do recurso e lhe negava provimento. Com declaração de voto da Conselheira Eliane Medeiros. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D'Aparecida e Joicy Leide Montalvão. Justificadamente ausente, também, o Cons. Manoel Antonio Curcino, que, na ocasião, não teve suplente disponível para substituí-lo. **d) Processo nº 00040-00013728/2021-95, Tributo IPVA, RJV 51/2021, Recorrente LUIS ANTONIO MOREIRA DA COSTA,** Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento,** nos termos do voto do Cons. Rycardo de Oliveira. Foram votos vencidos os da Cons. Relatora e dos Cons. Paulo Bruno, Carlos D'Aparecida e Charles Dickens, que conheciam e negavam provimento ao recurso. Com declaração de voto do Cons. Rycardo de Oliveira. Redator para o acórdão Cons. Rycardo de Oliveira. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D'Aparecida e Joicy Leide Montalvão. Justificadamente ausente, também, o Cons. Manoel Antonio Curcino, que, na ocasião, não teve suplente disponível para substituí-lo. Tendo em vista dificuldade técnica para manter-se conectado à sessão, o Cons. Giovani Leal não participou do julgamento deste processo. **e) Processo nº 00040-00023599/2021-43, Tributo ITCD, RJV 93/2021, Recorrente VIVIANE PANIAGO CARDOSO MOURA,** Advogado Douglas Lisboa da Silva OAB/SP 253.783, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D'Aparecida e Joicy Leide Montalvão Justificadamente ausente, também, o Cons. Manoel Antonio Curcino, que, na ocasião, não teve suplente disponível para substituí-lo. Tendo em vista dificuldade técnica para manter-se conectado à sessão, o Cons. Giovani Leal não participou do julgamento deste processo. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RE 26/2021 (Ac. 386/2021) e RJV 003/2021 (Ac. 387/2021). No momento destinado a indicações e propostas nenhum dos presentes fez uso da palavra. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 23 de novembro de 2021, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente